



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Brasília, 24 de fevereiro de 2005.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, POR SUA PROCURADORA DISTRITAL DOS
DIREITOS DO CIDADÃO E PROMOTORES DE JUSTIÇA,**

CONSIDERANDO nota de esclarecimento divulgada pela
Secretaria de Transportes do Distrito Federal,

RESOLVE

I - REITERAR A RECOMENDAÇÃO N.º 001, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2005, em anexo, enfatizando que o teor da recomendação
expedida é o de não recolhimento dos originais das autorizações/permissoes
anteriores, o que, à evidência, não implica a validade desses termos após a
substituição prevista no art. 2º da Portaria 19/2005. A possibilidade de fraude, então,
não reside em eventual duplicidade posterior à substituição, já que basta à
fiscalização exigir o novo termo de permissão. Há, no entanto, notícias de fraudes
em prejuízo de permissionários, que teriam perdido suas permissões, enquanto
outros as receberam, por ocasião de recadastramentos/substituições anteriores,
embora se esperasse que a Administração tivesse controle do rol de permissionários,
independentemente dos termos em poder destes.



II – ENCAMINHAR

Cópia desta recomendação ao Governador do Distrito Federal.

PUBLIQUE-SE.

RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA
PROCURADORA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

VETUVAL VASCONCELOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MARCELO BARENCO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MARCOS DONIZETI SAMPAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA